

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS -  
CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários do Sesc Goiás para condução de veículos de transporte de passageiros atendendo a Resolução de número 168 de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

**2. JUSTIFICATIVA**

Capacitar os funcionários, em formação especializada, conforme Resolução de número 168 de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que trará nova visão para os condutores, dando a eles uma formação especializada devido a necessidade de desempenharem atividades que exigem conhecimentos específicos e o desenvolvimento de habilidades que garantam a operação correta e segura para o transporte de passageiros.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAIS
01	Contratação do curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros para os motoristas do SESC para atender a resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004 do COTRAN, que trata dos cursos para habilitação de condutores de veículos automotores e das outras providências. Modalidade: turma aberta no formato online, com liberação de chaves de acesso por participante.	01	SVÇ	50 HORAS	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

SESC GOIÁS
FL: 07
Ass.: 7
SPC

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A confirmação de datas, horários e local para realização da prestação de serviço deverão ser ocorrer entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. As turmas serão ajustadas em horários e quantidades de pessoas, da melhor forma, considerando os horários e as possibilidades do contratante (Sesc/Senac).

6.3. O curso será ministrado para 03 (três) participantes funcionários efetivos do Sesc Goiás. A carga horária total do curso será de 50 (cinquenta) horas. Modalidade: turma aberta no formato online, com liberação de chaves de acesso por participante.

6.4. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:

a) Módulo I - Legislação de trânsito – 10 (dez) horas aula Determinações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) quanto a: - Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos; - Documentação exigida para condutor e veículo; - Sinalização viária; - Infrações, crimes de trânsito e penalidades; - Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação. Legislação específica sobre transporte de passageiros - Responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros.

b) Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas aula - Acidente evitável ou não evitável; - Como ultrapassar e ser ultrapassado; - O acidente de difícil identificação da causa; - Como evitar acidentes com outros veículos; - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - A importância de ver e ser visto; - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - Comportamento seguro e comportamento de risco -- diferença que pode poupar vidas. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

c) Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez) horas aula Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito: - Sinalização do local do acidente; -



Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via o outros; - Verificação das condições gerais de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito; - Cuidados com a vítima (o que não fazer).; O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - Regulamentação do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sobre poluição ambiental causada por veículos; - Emissão de gases; - Emissão de partículas (fumaça); - Emissão sonora; - Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; - O indivíduo, o grupo e a sociedade; - Relacionamento interpessoal; - O indivíduo como cidadão; - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

**d) Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros; - Comportamento solidário no trânsito; - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições); - Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.**

**6.5.** A empresa deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, que o curso será ministrado por profissional legalmente habilitado:

**a)** Comprovação documental que o colaborador faz parte do quadro de colaboradores da contratada, através do Contrato de Trabalho deste colaborador com a contratada.

**6.6.** As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação será obrigação da contratada.

**6.7.** Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

**6.8.** A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

**6.9.** Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

**6.10.** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

**6.11.** Enviar para o Sesc Goiás cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

**6.12.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **7. LOCAL DE FATURAMENTO**

### **7.1 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional**

SESC GOIÁS  
FL: 091  
Ass.: 7  
SPC

Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição estadual: Imune  
Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) A empresa contratada deverá apresentar documentação (Certificado ou Termo de Credenciamento, válido e com autorização para ministrar cursos especializados), que comprove cadastro junto ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) do Estado de Goiás.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Ministar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.1.2 Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

10.1.3 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos conforme tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

10.1.4 Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



**10.1.5** Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**10.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

**10.1.7** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

**10.1.8** Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

**10.1.9** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.1.10** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.11** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.12** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc Goiás.

**10.2.3.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.4.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

**10.2.6.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais normas da contratante.

**10.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**



SESC GOIÁS
FL: 07
Ass.: 9
SPC

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no

subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que

**13.7.** ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

**13.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**Fiscal:** Robson Iwamoto Ribeiro Da Costa  
Chefe Seção de Benefícios Saúde e  
Segurança no Trabalho  
Matrícula: 10692 CPF: 893.403.371-15

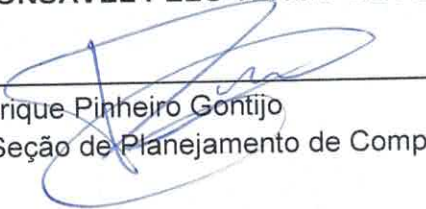
**Suplente:** Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto - Integração da Seção de  
Benefícios Saúde e Segurança no  
Trabalho.  
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de agosto de 2021.

**EM BRANCO**